



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

PROCESSO	:	3/2025
PARECER	:	25/2026
PRINCIPAL	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
CNPJ	:	31.896.120/0001-42
ASSUNTO	:	PARECER SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2025
GESTOR	:	LARISSA BARROS MARQUES TAVARES
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	:	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
MUNICIPIO	:	FIGUEIROPOLIS D'OESTE
NUMERO OS	:	3/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO	3
2.0 INTRODUÇÃO	4
2.1. Responsável pelo Controle Interno	5
2.2. Cadastro de gestor e demais responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste-MT	5
2.2.1 Membros do Comitê Financeiro	6
2.2.2 Membros do Conselho Previdenciário.....	7
3.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	9
3.1. Unidade de Controle Interno.....	9
3.2. Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI	9
3.2.1 Atividades Previstas	9
3.2.2 Atividades Executadas	11
3.2.3. Demais atividades desenvolvidas.....	15
4.0 PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	16
4.1 Orçamento e Alterações.....	16
4.1.1 Lei Orçamentária Anual	16
4.2. Receita	17
4.2.1 – Classificação das receitas.....	17
4.2.1.1 – Contribuições Previdenciárias.....	19
4.3. Despesas	22
4.3.1 - Despesas com Contribuição Social - PASEP	23
4.3.2 - Despesas com Benefícios e Compensação	24
4.3.3 - Restos a Pagar	24
4.4 - Resultado entre Receita e Despesas.....	25
4.5 Investimentos Financeiros.....	26
4.5.1 - Registro do saldo do ativo financeiro no encerramento do período	26
5.0 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	27
5.1- Taxa Administrativa.....	27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

5.2 - Limite da Taxa Administrativa.....	29
5.2.1 - Base de cálculo para apurar limites de despesas com Taxa Administrativa.....	29
5.2.2 - Utilização mensal da Taxa	30
5.2.2.1 - Despesas com Taxa de Administração	30
6.0 DEMAIS ATOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO RELEVANTES.....	31
6.1 - Licitações, Dispensas e Inexigibilidades.....	31
6.2 - Contratos	31
6.3 - Encargos Previdenciários	32
6.4 - Dívida Ativa	33
6.5 - Bens Móveis e Imóveis.....	33
6.6 - Obras e Serviços de Engenharia	33
6.7 - Portal de Transparência.....	33
6.8 - Conselho Previdenciário	34
6.9 - Gestão do Fundo	35
7.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	36
7.1 Envio de Informes via Sistema Aplic e Geo-Obras (immediatos, mensais, quadrimestrais).....	36
7.2 - Responsável pelo envio de Informes do APLIC	37
7.3 - Regularidade do Fundo Municipal de Previdência Social junto ao MPS.....	37
8.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT.....	38
8.1 - Determinação/recomendação das Contas Anuais de 2023	38
9.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO.....	38
9.1. Recomendações nos Pareceres	38
10.0 - CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	40
10.1 - Conclusão.....	40
10.2. Recomendações	41



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - FIGUEIRÓPOLIS - PREVI.

PROCESSO	:	3/2025
PARECER	:	25/2026
RPPS	:	FIGUEIRÓPOLIS-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT
CNPJ	:	31.896.120/0001-42

1.0 APRESENTAÇÃO

A Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância às determinações da Lei Municipal nº 405/2007, de 30/10/2007, Decreto Municipal nº 013/2008, de 18/03/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 022/GAB/2010, de 01/03/2010, art. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT 14/2007, 13/2010 e nº 33/2012 e suas alterações, elaborou e adota o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas do **exercício de 2025**, do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS - PREVI**, visando verificar os atos de gestão praticados pelos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores e também registrar os aos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

2.0 INTRODUÇÃO

O presente Parecer de Auditoria é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT conforme previsto nos incisos I, II e XVIII, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 405/2007, de 30/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste, “*in verbis*”:

Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Figueirópolis d'Oeste/MT, é regido pela Lei Complementar Municipal nº. 49/2019, de 08 de outubro de 2019, alterada pela Leis Complementar Municipal 50/2020 e 60/2023.

O presente parecer versa sobre as atividades de controle, realizados pela Controladoria, no âmbito do Fundo Previdenciário do município de Figueirópolis d'Oeste- MT, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

amostragem de procedimentos, abrangendo as áreas, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, prestações de contas via sistema APLIC, LRF, GEO-OBRAS e de resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, bem como os trabalhos executados em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Fundo no período de **01/01/2025** a **31/12/2025** com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.

2.1. Responsável pelo Controle Interno

AUDITOR PÚBLICO INTERNO (CONTROLADOR INTERNO)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	442.003.741-53
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

2.2. Cadastro de gestor e demais responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste-MT

PREFEITO	
NOME	ADEMIR FELICIO GARCIA
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	385.867.971-20
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES TAVARES
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	038.675.091-23
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com

GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
CRC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	CARLOS RAFAEL ALVES DE FREITAS
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
CRC:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	039.798.633-52
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	Carlos.freitas@agendaassessoria.com.br

2.2.1 Membros do Comitê Financeiro

PRESIDENTE DO COMITÉ FINANCEIRO	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
CRC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

MEMBRO DO COMITE FINANCIERO

NOME	ANDERSON DIEGO DE LIMA
PERÍODO	02/02/2025 A 31/12/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	020.732.191-44
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	andersondiego.lima@gmail.com

MEMBRO DO COMITE FINANCIERO

NOME	ROSANA NASCIMENTO
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	023.790.111-09
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	ro_rn18@hotmail.com

2.2.2 Membros do Conselho Previdenciário

PRESIDENTE DO CONSELHO

NOME	RONALDO NOGUEIRA MACHADO
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	078.518.378-19
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	ronaldonm@hotmail.com

MEMBRO

NOME	SANDRA FERNANDES DA CUNHA REZENDE
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	459.158.061-04
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	sandra_cunharezende@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

MEMBRO	
NOME	DIVINO FERREIRA DA COSTA
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	459.158.061-04
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	sandra_cunharezende@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	FELIPE MARQUES DE AQUINO
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	459.158.061-04
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	sandra_cunharezende@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	PAULO CEZAR DA SILVA
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	1502849-6
CPF:	007.712.061-27
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 414, CENTRO, FIGUEIROPOLIS D'ESTE/MT
FONE	(65) 9 8413 2005
E-MAIL	pauloltdb@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	ROSANA NASCIMENTO FARIA
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	007.712.061-27
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	pauloltdb@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

MEMBRO	
NOME	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	007.712.061-27
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	pauloltdb@hotmail.com

3.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1. Unidade de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do FIGUEIRÓPOIS-PREVI é de responsabilidade da Controladoria do município de Figueirópolis d'Oeste, sendo que o cronograma de ação do controle interno é desenvolvido conforme a disponibilidade e planejamento da Prefeitura Municipal.

No tocante ao Planejamento anual, a Controladoria analisou os procedimentos do RPPS, inclusive os pagamentos efetuados pelo FIGUEIRÓPOIS-PREVI.

3.2. Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI

3.2.1 Atividades Previstas

Foi elaborado o PAAI- 2025 em dezembro de 2024, e o mesmo foi aprovado pela Portaria 01/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

MÊS/2025	Atividades a serem verificadas no RPPS
Janeiro/fevereiro	Parecer conclusivo sobre as contas referente ao exercício de 2024
Abril	Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
Abril	Acompanhar pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de previdência Social dos servidores
Julho	Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores
Julho	Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de previdência Social dos servidores
Julho	Parecer sobre as contas referente ao primeiro semestre de 2025
Agosto	Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
Agosto	Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores
Novembro	Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
Novembro	Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores
Dezembro	Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
Dezembro	Elaboração do PAAI-2026
Janeiro a dezembro	Pareceres sobre concessão de benefícios (Aposentadorias e pensão)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

3.2.2 Atividades Executadas

O sistema de controle interno atuou no sentido de verificar o cumprimento das obrigações por parte da gestão do RPPS, conferindo os pagamentos efetuados e acompanhou ainda os processos de aposentadoria emitindo parecer para o FIGUEIRÓPOLIS-PREVI.

Ação Planejada desenvolvida	Nº do Parecer	Data de emissão
Parecer conclusivo sobre as contas de Gestão do exercício de 2024	Parecer nº 15/2025	07/03/2025
Parecer sobre aposentadoria por tempo de serviço	Parecer nº 17/2025	11/04/2025
Parecer conclusivo sobre as contas de Governo do exercício de 2024	Parecer nº 18/2025	14/04/2025
Parecer sobre aposentadoria por idade	Parecer nº 25/2025	25/06/2025
Parecer sobre aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho	Parecer nº 26/2025	26/06/2025
Parecer sobre aposentadoria por tempo de serviço	Parecer nº 27/2025	27/06/2025
Parecer sobre aposentadoria por tempo de serviço	Parecer nº 28/2025	30/06/2025
Parecer semestral sobre as contas de Gestão do exercício de 2025	Parecer nº 30/2025	28/07/2025
Parecer sobre aposentadoria por tempo de serviço	Parecer nº 31/2025	28/07/2025
Parecer sobre aposentadoria por tempo de serviço	Parecer nº 35/2025	21/08/2025
Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	-	Mensalmente
Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores	-	Mensalmente
Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	-	Mensalmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RELATO E CONCLUSÕES DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PLANEJADAS		
Nº DO PARECER	ASSUNTO	CONCLUSÃO
62/2024	Parecer semestral sobre as contas de Gestão do exercício de 2024	<p>1 – Adotar com a máxima urgência o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), visto que está ferindo o art.48 da lei complementar 101/200 e o art. 16 do decreto 10.540/2020 da Presidência da República (item 4.41).</p> <p>2 – Reiterando que os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar urgentemente os servidores municipais para realizar assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8);</p> <p>3 – Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1 e 8.2 do parecer anual de 2023).</p>
15/2024	Parecer anual sobre as contas de Gestão do exercício de 2024	<p>1 – A direção do fundo deve promover chamamento público com intuito de informar aos servidores que tenha interesse em participar do conselho, faça o exame de certificação conforme exige o Inciso II, Art. 76 da Portaria de nº 1.467, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, (item 6.8);</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

		<p>2 – Após ter no quadro de servidores efetivos ativos e inativos certificados, os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar urgentemente assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8);</p> <p>3 – Os administradores do Fundo Municipal de Previdência Social deverão atuar junto a Gestão Municipal para que implemente medidas para que aumente a arrecadação previdenciária do fundo, inclusive dando posse a candidatos aprovados no concurso público vigente, cujo vagas estão sendo preenchidas por prestadores de seráficos terceirizados.</p> <p>4 – Recomenda se a gestão financeira do RPPS que adote a forma de pagamento dos aposentados, pensionistas e fornecedores via PIX, proporcionando economia de recursos do Fundo de Previdência.</p> <p>5 – Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1 e 8.2 do parecer anual de 2023).</p>
18/2025	Parecer conclusivo sobre as contas de Governo do exercício de 2024	<p>1. Que analisem as recomendações elencadas nos relatórios de auditoria e providenciem o seu cumprimento na maior brevidade possível;</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

		<p>2. Assim também sejam atendidas as recomendações constantes no PARECER PRÉVIO 19/2023, referente as contas de governo do exercício de 2022 e 2023, parecer 36/2024.</p>
30/2025	Parecer semestral sobre as contas de Gestão do exercício de 2025	<p>1 – A Gestão do fundo deve atentar a cumprir a ordem cronológica de pagamento, conforme preconiza o art. 64 da Lei nº 4.320/64, realizando pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores. O não cumprimento pode incorrer em crimes e responsabilização previstos no Decreto-Lei nº 201/1967 e no art. 141 da Lei 14.133/2021 (item 4.3.3);</p> <p>2 – Reiterando: A direção do fundo deve promover chamamento público com intuito de informar aos servidores que tenha interesse em participar do conselho, faça o exame de certificação conforme exige o Inciso II, Art. 76 da Portaria de nº 1.467, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, (item 6.8);</p> <p>3 – Reiterando: Após ter no quadro de servidores efetivos ativos e inativos certificados, os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar urgentemente assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8);</p> <p>4 – Reiterando: Os administradores do Fundo Municipal de Previdência Social deverão atuar junto a Gestão Municipal para que implemente</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

		<p>medidas para que aumente a arrecadação previdenciária do fundo, inclusive dando posse a candidatos aprovados no concurso público vigente, cujo vagas estão sendo preenchidas por prestadores de seráficos terceirizados.</p> <p>5 – Reiterando: Recomenda se a gestão financeira do RPPS que adote a forma de pagamento dos aposentados, pensionistas e fornecedores via PIX, proporcionando economia de recursos do Fundo de Previdência.</p> <p>6 – Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1 e 8.2 do parecer anual de 2023).</p>
--	--	--

3.2.3. Demais atividades desenvolvidas

RELATO E CONCLUSÕES DAS DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS		
Nº DO PARECER	ASSUNTO	CONCLUSÃO
17/2025	Aposentadoria por tempo de contribuição: Maria Nilza Reis da Silva	Concluiu-se pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.
25/2025	Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho: Silvio Pedro da Silva	Concluiu-se pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

26/2025	Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho: Noemi Pereira Rosa Farias	Concluiu-se pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.
27/2025	Aposentadoria por tempo de contribuição: Hélio Diniz Soares Tomaz	Concluiu-se pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.
28/2025	Aposentadoria por tempo de contribuição: Eva Pelegrini Calbo de Oliveira	Concluiu-se pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.
31/2025	Aposentadoria por tempo de contribuição: Lucia Rodrigues dos Santos	Concluiu-se pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.
35/2025	Aposentadoria por tempo de contribuição: Maria Tereza da Silva Santana	Concluiu-se pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.

4.0 PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 Orçamento e Alterações

4.1.1 Lei Orçamentária Anual

A Lei Municipal 1037/2025, estimou a receita e fixou a despesa da Previdência de Figueirópolis d'Oeste em **R\$ 2.382.500,00** para o exercício de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O orçamento está demonstrado em conjunto, obedecendo ao § 5º, III do art. 165 da CF, que estabelece que o valor total estimado no orçamento deva compreender a administração direta e indireta.

No exercício houve alteração no orçamento previsto.

Despesa Total fixada para o exercício de 2025	2.382,500,00
Total de Créditos abertos por decreto (anulação) – Lei 1037/2025 (LOA)	150.000,00
Total em % suplementado pela Lei 1037/2025 – LOA (anulação = excesso)	6,296%

4.2. Receita

4.2.1 – Classificação das receitas

As receitas estimadas do Regime Próprio do Município Figueirópolis-Previ são classificadas em quatro grupos:

I - Receita de Contribuição Previdenciária: Receita de contribuições diretamente arrecadada pelo RPPS.

II - Receita de contribuição de inativos: Receitas de contribuição de servidores inativos, (aposentados ou pensionistas).

III - Receita Patrimonial: Receitas decorrentes de remuneração da carteira de investimento dos RPPS.

IV - Outras Receitas Correntes: Receitas decorrentes de arrecadação tais como multas, juros, indenizações, restituições, aplicações financeiras entre outras.

V - Receitas Contribuição Intra-Orcamentária: Receitas de Contribuições Patronais recebidas pela unidade gestora do RPPS, no âmbito do Ente Público.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO A PREVISÃO.				
RECEITAS	Prevista	Executada	Diferença	%
RECEITAS CORRENTES	1.025.500,00	1.256.421,35	230.921,35	122,52
Receita de Contribuição de servidores	1.025.000,00	1.238.097,47	213.097,47	120,79
Receita de Contribuição de servidores inativo	200,00	643,53	443,53	100,00
Receita Patrimonial	200,00	0,00	-200,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	17.680,35	17.580,35	17.680,35
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.357.000,00	1.635.133,47	278.133,47	
Receitas Contribuição Intra-Orçamentária	0	0	0,00	
Contribuição Patronal	1.357.000,00	1.635.133,47	278.133,47	120,50
TOTAL	2.382.500,00	2.891.554,82	509.054,82	121,37

(Fonte: anexo 10 da lei 4.320)

A receita estimada para o exercício de 2025, previstos na Lei Orçamentária, foi fixada inicialmente no valor de **R\$ 2.382.500,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**. Enquanto que a receita realizada no exercício foi de **R\$ 2.891.554,82 (Dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

Analizando o comportamento da receita, constatou-se que a arrecadação realizada foi bem maior que a prevista para o exercício na peça orçamentaria, registrando um superávit de **21,37%**, conforme exposto abaixo.

<i>Receita orçada para o exercício</i>	<i>Receita bruta arrecadada no exercício</i>	<i>Para mais no exercício</i>	<i>% da receita inicialmente orçada</i>
R\$ 2.382.500,00	R\$ 2.891.554,82	R\$ 509.054,82	121,37%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada - Anexo 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

4.2.1.1 – Contribuições Previdenciárias

Apresenta-se as contribuições arrecadadas acumuladas no período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	612.210,10	85.709,41	85.709,41	05/02/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	612.210,10	85.709,41	85.709,41	05/02/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	612.210,10	32.018,41	85.709,41	05/02/2025	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	621.017,14	86.942,40	86.942,40	07/03/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	621.017,14	86.942,40	86.942,40	07/03/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	621.017,14	32.479,05	32.479,05	07/03/2025	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	622.698,14	87.177,74	87.177,74	14/04/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	622.698,14	87.177,74	87.177,74	14/04/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	622.698,14	32.566,97	32.566,97	14/04/2025	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	624.179,64	87.385,15	87.385,15	09/05/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	624.179,64	87.385,15	87.385,15	09/05/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	624.179,64	27.089,41	27.089,41	09/05/2025	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	646.765,43	91.125,02	91.125,02	03/06/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	646.765,43	91.125,02	91.125,02	03/06/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	646.765,43	28.248,77	28.248,77	03/06/2025	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	643.618,14	92.864,16	92.864,16	15/07/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	643.618,14	92.864,16	92.864,16	15/07/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	643.618,14	28.787,89	28.787,89	15/07/2025	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	638.926,86	89.449,76	89.449,76	11/08/2025	0,00	48,61	48,61
	PATRONAL	638.926,86	89.449,76	89.449,76	11/08/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	638.926,86	27.729,41	27.729,41	11/08/2025	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	634.564,89	89.910,85	89.910,85	10/09/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	634.564,89	89.910,85	89.910,85	10/09/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	634.564,89	27.832,33	27.832,33	10/09/2025	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	651.143,82	91.171,28	91.171,28	13/10/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	651.143,82	91.171,28	91.171,28	13/10/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	651.143,82	28.263,06	28.263,06	13/10/2025	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

OUTUBRO	SEGURADO	637.144,47	94.240,22	94.240,22	07/11/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	637.144,47	94.240,22	94.240,22	07/11/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	637.144,47	29.389,70	29.389,70	07/11/2025	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	673.396,77	94.695,12	94.695,12	11/12/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	673.396,77	94.695,12	94.695,12	11/12/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	673.396,77	29.355,45	29.355,45	11/12/2025	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	677.182,89	94.805,58	94.805,58	30/12/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	677.182,89	94.805,58	94.805,58	30/12/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	677.182,89	29.389,70	29.389,70	30/12/2025	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	647.486,05	90.648,03	90.648,03	18/12/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	647.486,05	90.648,03	90.648,03	18/12/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	647.486,05	28.100,87	28.100,87	18/12/2025	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		24.999.954,02	2.733.987,04	2.733.987,04				0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	29.982,80	4.197,59	4.197,59	31/01/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	29.982,80	4.197,59	4.197,59	31/01/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	29.982,80	1.568,10	1.568,10	31/01/2025	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	32.602,21	4.564,31	4.564,31	27/02/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	32.602,21	4.564,31	4.564,31	27/02/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	32.602,21	1.705,10	1.705,10	27/02/2025	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	30.467,29	4.265,42	4.265,42	28/03/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.467,29	4.265,42	4.265,42	28/03/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	30.467,29	1.593,44	1.593,44	28/03/2025	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	30.467,29	4.265,42	4.265,42	29/04/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.467,29	4.265,42	4.265,42	29/04/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	30.467,29	1.593,44	1.593,44	29/04/2025	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	30.467,29	4.265,42	4.265,42	29/05/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.467,29	4.265,42	4.265,42	29/05/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	30.467,29	1.322,29	1.322,29	29/05/2025	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	30.770,07	4.307,81	4.307,81	18/06/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.770,07	4.307,81	4.307,81	18/06/2025	0,00	0,00	0,00

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

	SUPLEMENTAR	30.770,07	1.335,44	1.335,44	18/06/2025	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	30.583,45	4.281,69	4.281,69	29/07/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.583,45	4.281,67	4.281,67	29/07/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	30.583,45	1.327,34	1.327,34	29/07/2025	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	30.790,50	4.310,67	4.310,67	25/08/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.790,50	4.310,65	4.310,65	25/08/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	30.790,50	1.336,32	1.336,32	25/08/2025	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	34.040,42	4.765,67	4.765,67	29/09/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	34.040,42	4.765,65	4.765,65	29/09/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	34.040,42	1.477,37	1.477,37	29/09/2025	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	34.346,60	4.808,95	4.808,95	30/10/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	34.346,60	4.808,93	4.808,93-	30/10/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	34.346,60	1.490,79	1.490,79-	30/10/2025	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	34.349,60	4.808,95	4.808,95	27/11/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	34.349,60	4.808,95	4.808,95	27/11/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	34.349,60	1.490,77	1.490,77	27/11/2025	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	34.349,60	4.808,95	4.808,95	26/12/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	34.349,60	4.808,95	4.808,95	26/12/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	34.349,60	1.490,77	1.490,77	26/12/2025	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	33.579,18	4.701,09	4.701,09	27/11/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	33.579,18	4.701,09	4.701,09	27/11/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	33.579,18	1.457,33	1.457,33	27/11/2025	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.250.388,90	135.892,30	135.892,30		0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	199,23	33,87	33,87	05/02/2025	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	199,23	33,87	33,87	05/03/2025	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	199,23	33,87	33,87	03/04/2025	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	199,23	33,87	33,87	05/05/2025	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	199,23	33,87	33,87	04/06/2025	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	199,23	33,87	33,87	04/07/2025	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	398,46	67,74	67,74	26/08/2025	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	398,46	67,74	67,74	05/09/2025	0,00	0,00	0,00

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: [www.figueiopolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

SETEMBRO	SEGURADO	398,46	67,74	67,74	02/10/2025	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	398,46	67,74	67,74	05/11/2025	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	398,46	67,74	67,74	05/12/2025	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	398,46	67,74	67,74	22/12/2025	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	199,23	33,87	33,87	22/12/2025	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		3.785,37	643,53	643,53		0,00	0,00	0,00

A data base de recolhimento das contribuições previdenciárias junto ao Figueirópolis-Previ, é até o dia vinte do mês subsequente. A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal efetuaram os pagamentos das contribuições financeiras dentro do prazo regulamentar previsto.

Débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados			
Órgão devedor	Mês	Exercício	Valor devido (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	10, 11 e 12	2019	188.418,34

A tabela acima demonstra débitos com previdência que está sob judice, para definir quais os regimes terão direito ao recebimento dos recursos no período da noventena da aprovação da lei da lei que criou o RPPS.

No exercício de 2025 houve **compensações** de outros regimes previdenciários (RGPS e RPPS do Estado de MT) no valor de **R\$ 17.680,35**

4.3. Despesas

As despesas para o exercício de 2025 foram fixadas em **R\$ 2.382.500,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, e a execução no período



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

foi de **R\$ 736.094,83 (setecentos e trinta e seis mil, noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, distribuído da seguinte forma:

DESPESAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	874.800,00	736.022,90	138.777,10
Pessoal e Encargos Sociais	670.000,00	641.895,28	28.104,72
Outras Despesas Correntes	204.800,00	94.127,62	110.672,38
DESPESAS DE CAPITAL	5.300,00	71,93	5.228,07
Despesas de Capital	5.300,00	71,93	5.228,07
RESERVA DO RPPS	1.502.400,00	-	1.502.400,00
Reserva do RPPS	1.502.400,00	-	1.502.400,00
Total	2.382.500,00	736.094,83	1.646.405,17

(Fonte: anexo 12 da lei 4.320)

A maior contratação de dispêndios deu-se em Pessoal e Encargos Sociais: **R\$ 641.895,28** que representam **87,20%** do total das despesas empenhadas.

4.3.1 - Despesas com Contribuição Social - PASEP

Conforme Resolução de Consulta nº 23/2012, do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, contribuições devidas ao Pasep, incidentes sobre receitas previdenciárias vinculadas a RPPS organizado na forma de fundos especiais, constituem despesas do ente instituidor do regime, que deve suportá-las com recursos próprios e desvinculados, não se computando na aferição do cumprimento da taxa de administração do RPPS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.3.2 – Despesas com Benefícios e Compensação

MÊS	DESCRIÇÃO				TOTAL
	APOSENTADORIA	PENSÃO	FOLHA PGTO PREVI	BENEF. TEMP.	
jan/24	35.114,87	2.832,83	-	-	37.947,70
fev/24	35.114,87	2.832,83	-	-	37.947,70
mar/24	35.114,87	2.832,83	-	-	37.947,70
abr/24	37.315,58	2.832,83	-	-	40.148,41
mai/24	38.415,94	2.832,83	-	-	41.248,77
jun/24	40.579,94	2.832,83	-	-	43.412,77
jul/24	54.153,93	2.832,83	-	-	56.986,76
ago/24	54.627,12	2.832,83	-	-	57.459,95
set/24	56.993,08	2.832,83	-	-	59.825,91
out/24	56.993,08	2.832,83	-	-	59.825,91
nov/24	56.993,08	2.832,83	-	-	59.825,91
dez/24	56.993,08	2.832,83	-	-	59.825,91
13º Salario	46.659,05	2.832,83	-	-	49.491,88
TOTAL	605.068,49	36.826,79	-	-	641.895,28

4.3.3 – Restos a Pagar

As atividades da Controladoria relacionadas aos Restos a pagar foram através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

No início do exercício, foi verificado que ficou em restos a pagar o valor de R\$ 7.325,71, processado, pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste, discriminados no quadro abaixo:

Restos de exercícios anteriores, pagos e anulados e a pagar no exercício					
Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos em 2024		Pagos no exercício	Anulados no exercício	A pagar
	Processados	Não processados			
R\$ 1.196,55	R\$ 7.325,71	R\$ 0,00	R\$ 7.145,21	R\$ 0,00	R\$ 1.377,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Foram pagos **R\$ 7.145,21** de restos processados registrado no sistema da administração

Foi constatado que existem **restos a pagar** inscritos desde **2021** que ainda não foram quitados, mesmo havendo **saldo de dotação suficiente ao final do exercício** para sua liquidação.

Essa situação revela que **não está sendo respeitada a ordem cronológica de pagamento**, como exige o **art. 64 da Lei nº 4.320/64**, o qual determina que os pagamentos devem seguir rigorosamente a exigibilidade das obrigações.

Além disso, conforme o Decreto-Lei nº 201/1967 e os dispositivos da nova Lei de Licitações (art. 141 da Lei 14.133/2021), a inversão da ordem cronológica sem justificativa legal constitui **crime de responsabilidade e pode ensejar responsabilização administrativa, civil ou penal**.

A gestão da **Figueirópolis-Preví deve estar atenta ao cumprimento da ordem cronológica**, conforme exige a legislação vigente, evitando riscos de responsabilização e preservando a regularidade e transparência da gestão pública.

Ao final do exercício, foi inscrito em restos a pagar para o exercício subsequente o valor de R\$ 1.300,00.

4.4 - Resultado entre Receita e Despesas

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Descrição	Valor
(+) Receita realizada no exercício	2.891.554,82
(-) Despesa realizada no exercício (empenhada)	736.094,83
Resultado da Execução orçamentária	2.155.459,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

No comparativo entre **receita realizada e despesa empenhada**, foi confirmada adequação da arrecadação prevista na peça orçamentária, resultando em **superávit financeiro no montante de R\$ 2.155.459,99**. resultado demonstra que o Fundo Previdenciário operou com equilíbrio financeiro no exercício, atendendo aos preceitos da legislação orçamentária (Lei 4.320/64) e aos princípios do Regime Próprio de Previdência Social."

O Sistema de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) está regularmente funcionando e integrado com os demais entes municipais, atendendo o art. 48 da lei Complementar 101/2000

4.5 Investimentos Financeiros

O Regime Próprio de Previdência Municipal – RPPS (FIGUEIRÓPOLIS-PREVI) encerrou o exercício de 2025 com **R\$ 474.925,20** de saldo em **Conta Movimento**, e o valor de **R\$ 11.500.433,97** em **Aplicações Financeira**, totalizando o montante de **R\$ 11.975.359,17**.

4.5.1 - Registro do saldo do ativo financeiro no encerramento do período



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DESCRIÇÃO	SALDO FINAL (R\$)			
				DISPONÍVEL	APLICAÇÃO FINANCEIRA	CONCILIADO	TOTAL GERAL
B.B.	2214-4	20648-2	MOVIMENTO	474.925,20	-	-	
B.B.	2214-4	20648-2	BB PREVID RF IRF - M1	-	5.195.546,66	-	
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID IMA-B TP		176.398,57	-	
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IMA-B 5		1.702.207,34	-	
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IRM-M		1.190.511,66	-	
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IMA-B 5+		845.716,95	-	
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IDKA 2		1.164.575,70	-	
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID IMA GERAL EX		88.008,40	-	
B.B.	2214-5	20648-2	AÇÕES DE GOVERNANÇA		205.705,98	-	
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI - FIA IBOVESPA		221.854,72	-	
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI FI INST RF IMA-B		72.797,59	-	
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI FI INST RF IRF-M LP		81.205,06	-	
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI FIRF LIQ		555.905,34	-	
			TOTAL GERAL	474.925,20	11.500.433,97		11.975.359,17

Fonte: Demonstrativo das contas bancárias emitido pelo sistema informatizado

Nesta competência manteve-se a mesma linha de investimentos e todos se encontram enquadrados de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN 4.695/2018.

Não foi disponibilizado o relatório de aplicações financeira, emitido pelo fundo referente a histórico de seus investimentos, que possibilita verificar se foram rentáveis ou não as carteiras de investimento no exercício.

5.0 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

5.1– Taxa Administrativa

A previsão de limites à taxa de administração é trazida pelo inciso VIII do art. 6º da Lei nº 9.717/98, preceito de cumprimento obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social que pretendam constituir fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária.

Esse preceito é assimilado pela Portaria nº 4.992/99 em seu art. 17, inciso VIII, cujos parâmetros gerais de aplicação são fixados em seu § 3º:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: [www.figueiopolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

***Art. 17.** Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 2º desta Portaria e, adicionalmente, os seguintes preceitos: [...] VIII – estabelecimento de limites para a taxa de administração, conforme estabelecido no § 3º deste artigo; [...]*

***§ 3º.** A taxa de administração prevista no inciso VIII deste artigo, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, será de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. (Alterado pela Portaria nº 1.348, de 19/07/2005).*

Em sua redação original o § 3º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99 tinha como base para o cálculo da taxa de administração o valor total da remuneração dos servidores e dos militares, incluindo os valores dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social somente a partir da redação dada pela Portaria nº 1.317, de 19/09/2003, publicada no D. O. U., de 19/09/2003, não são computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recursos em ativos financeiros, na forma preceituada pelo § 4º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99, acrescentado pela Portaria nº 1.317, de 17/09/2003:

***§ 4º.** Na verificação do atendimento do limite definido no parágrafo anterior, não serão computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recursos em ativos financeiros de que trata o inciso IV deste artigo.*

A Taxa de Administração figura assim como uma exceção na destinação dos recursos previdenciários, primordialmente destinados ao custeio dos benefícios. Desde que observado o limite de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Ao final do exercício financeiro, o Regime Próprio, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior, nos termos do § 8º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99, acrescido pela Portaria nº 1.348, de 19/07/2005, publicada no D. O. U de 21/07/2005 *in verbis*:

§ 8º Desde que observado o limite previsto no § 3º, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Classificam-se como despesas administrativas: despesas com folha de pagamento, contribuições previdenciárias (órgão), PASEP, despesas com manutenção, (luz, água, telefone, material de consumo e manutenção de bens móveis e imóveis), aquisição de equipamentos, assessorias técnicas, diárias e demais despesas de cunho administrativo, excluindo da despesa com encargos pessoa jurídica as despesas com aplicações financeiras.

5.2 - Limite da Taxa Administrativa

5.2.1 – Base de cálculo para apurar limites de despesas com Taxa Administrativa

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Folha de pagamento – Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior

Portaria MPS nº 402/2008, alterada pela Portaria 19.451/2020

-Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

ÓRGÃO	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	7.377.849,73
CÂMARA MUNICIPAL	365.801,71
BASE DE CÁLCULO	7.743.651,44
TAXA ADMINISTRATIVA A.A(3,6%)	278.771,45
SOBRA CUSTEIO ADMINISTRATIVO	-
TOTAL TAXA ADMINISTRATIVA	278.771,45
TAXA ADMINISTRATIVA A.M (3,6%)	23.230,95

O Limite para despesas com Taxa administrativa mensal para o exercício de 2.025 é de **R\$ 23.230,95**.

5.2.2 – Utilização mensal da Taxa

5.2.2.1 – Despesas com Taxa de Administração

DESPESAS ADMINISTRATIVAS LIQUIDADAS (Art. 15 da Portaria MPS nº 402/08, alterada pela Portaria 19.451-2020)	
Pessoa Jurídica	93.191,48
Pessoa Física (perícia)	0,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.008,07
Material de Consumo/Permanente/Adiantamentos	0,00
Indenizações e Restituições	0,00
Diárias e Adiantamento de Viagem	0,00
© Valor total das despesas	94.199,55
Despesas com Aplicações Financeiras	0,00
© Valor total das despesas administrativas	94.199,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

(D) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)	0,00
(E) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício (B+D)	278.771,45
(F) Valor Limite mensal com despesas administrativas no exercício	23.230,95
Situação (regular/irregular)	184.571,90
% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	1,22%
Média Mensal das Despesas (exercício)	7.849,96

O valor das despesas administrativas do Fundo Municipal de Previdência Social ficou dentro do limite legal de 3,6%.

6.0 DEMAIS ATOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO RELEVANTES

6.1 – Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Não houve abertura de processo de licitação neste exercício, apenas adesão a Ata de Registro de Preços 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-Grossenses - CONSPREV

6.2 – Contratos

O Fundo Municipal de Previdência Social não formalizou contratos e aditivo neste exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CONTRATOS					
Termo	Número		Contratado	Objeto	Valor
	Aditivo/ Apostilamento	Contrato			Vigência

ADITIVOS/APOSTILAMENTO					
Termo	Número		Contratado	Objeto	Valor (R\$)
	Aditivo/ Apostilamento	Contrato			Vigência
1/2025	Apostilamento	01/2024	Consórcio Gestor RPPS	O presente Instrumento tem por objeto o reajuste de 5,32% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sobre os itens 01 a 03 em consonância a cláusula quinta do período de 06/2024 a 05/2025.	89.286,60

6.3 - Encargos Previdenciários

Foi constatado que no período analisado houve retenção de Encargos Previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, de inativos cujo proventos ultrapassarem o limite constitucional do INSS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

6.4 - Dívida Ativa

Não houve nenhum valor inscrito em Dívida Ativa no exercício.

6.5 - Bens Móveis e Imóveis

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, não possui bens patrimoniais, visto que o mesmo está instalado nas dependências da Prefeitura Municipal.

6.6 - Obras e Serviços de Engenharia

O Fundo Municipal de Previdência de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI não executou nenhuma obra ou serviço de engenharia, exercício.

6.7 - Portal de Transparência

As publicações do Fundo Municipal de Previdência no Portal de transparência estão atendendo a Lei Complementar 131/2009.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6.8 - Conselho Previdenciário

Reiterando que o Conselho Previdenciário está com sua validade expirada, desde novembro de 2020, foi prorrogado através do decreto nº 001/2020 e renovado sua prorrogação em 2021 com a emissão do decreto 96/2021. Deve ser ressaltado que os membros do Conselho têm mandatos de 2 anos, conforme preconiza o art. 70, § 2º, da Lei Complementar Municipal 49/2019.

Diante disso é eloquente a Administração municipal e os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social promover procedimentos com intuito de convocar assembleia dos servidores para eleição de novos membros para o Conselho Previdenciário.

Inclusive o atual Conselho não está atendendo os requisitos do Inciso II do art. 76 da Portaria nº 1.467 do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I -

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

No exercício de 2025 houve duas reuniões dos membros do Comite Financeiro ou do Conselho Previdenciário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6.9 – Gestão do Fundo

A gestão do Regime de Previdência próprio do município permanece sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, Sra. Larissa Marques, Diretora Executiva e a gestão financeira e administrativa realizada pela servidora Geane Paula de Oliveira, servidora efetiva no cargo de Contadora da Prefeitura Municipal.

A portaria nº 01/2024, de 20 de junho de 2024, e Portaria 02/2025, de 26 de fevereiro de 2025, editada pelo ex - gestor do município, Sr. Eduardo Vilela, e pelo Atual, Ademir Felício Garcia designaram os servidores **Geane Paula de Oliveira**, Sra. **Rosana Nascimento** e o Sr. **Anderson Diego de Lima** para comporem o Comitê de investimento, conforme exigência do art. 91, da portaria 1.467, de 02 de junho de 2022. Foi designado no primeiro ato o Presidente do comitê que será exercida pela sra. Geane Paula. Os nomeados atenderam os requisitos previsto no art. 76, do mesmo diploma legal.

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS. § 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

7.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Envio de Informes via Sistema Aplic e Geo-Obras (imediatos, mensais, quadrimestrais)

Consubstanciado nas Resoluções Normativas 06/2011, 3/2020 e Decisões Administrativas, que dispõe sobre as regras e prazos para envio das informações via sistemas GEO-OBRAS e APLIC, e de acordo com dados extraídos do Portal de serviços do TCE/MT, mas foi constatado que a ferramenta com a funcionalidade que possibilita verificar se os envios estão ocorrendo dentro do prazo não está mais disponível. Neste contexto ficou prejudicado a análise deste item.

ORIGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO	DIAS ATRASADOS	MULTAS ATUALIZADAS UPFs
TOTAL DE MULTAS							0,0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

7.2 – Responsável pelo envio de Informes do APLIC

RESPONSÁVEL

INFORMES DO APLIC	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 a 31/12/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	038.675.091-23
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com

- ✓ O RPPS, durante o exercício não executou nenhuma obra, portanto não houve a necessidade de prestar informações através do Sistema Geo-Obras.
- ✓ Não houve realização de **Concurso** neste período, portanto nenhuma informação foi necessária gerar por parte de RPPS.
- ✓ Não houve **Admissão de Pessoal** neste período, portanto nenhuma informação foi necessária gerar por parte de RPPS.

7.3 – Regularidade do Fundo Municipal de Previdência Social junto ao MPS

Verificando o Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, foi possível visualizar que o município está regular em todos requisitos, inclusive com Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

8.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

8.1 – Determinação/recomendação das Contas Anuais de 2023

EXERCÍCIO	Nº PARECER	REFERENTE	DATA DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	IV) regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa;	Até a presente data não foi regularizado as pendencias com o Ministério de Previdência Social

9.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO.

9.1. Recomendações nos Pareceres

No parecer anual de 2024 foram realizadas as seguintes recomendações pela controladoria:

EXERCÍCIO	Nº PARECER	REFERENTE	DATA DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2024	15/2024	Contas de Gestão 2025 anual	07/03/2025	A direção do fundo deve promover chamamento público com intuito de informar aos servidores que tenha interesse em participar do conselho, faça o exame de certificação conforme exige o Inciso II, Art. 76 da Portaria de nº 1.467, do	Até a presente data essa recomendação não foi atendida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

				Ministério do Trabalho e Previdência Social, (item 6.8);	
2024	15/2024	Contas de Gestão 2025 anual	07/03/2025	Após ter no quadro de servidores efetivos ativos e inativos certificados, os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar urgentemente assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8);	Até a presente data essa recomendação não foi atendida
2024	15/2024	Contas de Gestão 2025 anual	07/03/2025	Os administradores do Fundo Municipal de Previdência Social deverão atuar junto a Gestão Municipal para que implemente medidas para que aumente a arrecadação previdenciária do fundo, inclusive dando posse a candidatos aprovados no concurso público vigente, cujo vagas estão sendo preenchidas por prestadores de seráficos terceirizados.	Pouco foi feito para atender essa recomendação, dado que há vários prestadores de serviços contratados por empresas terceirizadas ocupando vagas de servidores efetivos, sendo que há aprovados e classificados em concurso vigente para esses cargos.
				Recomenda-se a gestão financeira do RPPS que adote a forma de pagamento dos aposentados, pensionistas e fornecedores via PIX, proporcionando economia de recursos do Fundo de Previdência.	Até a presente data essa recomendação não foi atendida
				Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal	Até a presente data essa recomendação não foi atendida

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE
CONTROLADORIA

				devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1 e 8.2 do parecer anual de 2023).	
--	--	--	--	---	--

10.0 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

10.1 – Conclusão

CONSIDERANDO que durante o exercício de 2025 o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – MT/FIGUEIRÓPOLIS-PREVI não foi objeto de Notificação Recomendatória;

CONSIDERANDO as recomendações elencadas nos pareceres prévios nº 52/2021-TP e 192/2021- TP - emitidos pelo TCE/MT, referente as contas de governo dos Exercícios de 2019 e 2020 respectivamente.

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste/FIGUEIRÓPOLIS-PREVI durante exercício 2025, representa, adequadamente, em seus valores, posição verificada em 30 de junho 2025, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados;

CONSIDERANDO que neste exercício, a Previdência Municipal de Figueirópolis d'Oeste, de acordo com o extrato emitido pelo Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, cumpriu com os requisitos fixados pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Ministério da Previdência Social, para a emissão da CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária;

Diante dos considerando e dos achados, este Auditor alerta que os responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste - MT, (FIGUEIRÓPOLIS-PREVI) devem adotar medidas corretivas com vista a elidir as inconsistências evidenciadas neste parecer, e implementando as seguintes,

10.2. Recomendações

1 – A Gestão do fundo deve atentar a cumprir a ordem cronológica de pagamento, conforme preconiza o art. 64 da Lei nº 4.320/64, realizando pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores. O não cumprimento pode incorrer em crimes e responsabilização previstos no Decreto-Lei nº 201/1967 e no art. 141 da Lei 14.133/2021 (item 4.3.3);

2 – Reiterando: A direção do fundo deve promover chamamento público com intuito de informar aos servidores que tenha interesse em participar do conselho, faça o exame de certificação conforme exige o Inciso II, Art. 76 da Portaria de nº 1.467, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, (item 6.8);

3 – Reiterando: Após ter no quadro de servidores efetivos ativos e inativos certificados, os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar urgentemente assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4 – Reiterando: Os administradores do Fundo Municipal de Previdência Social deverão atuar junto a Gestão Municipal para que implemente medidas para que aumente a arrecadação previdenciária do fundo, inclusive dando posse a candidatos aprovados no concurso público vigente, cujo vagas estão sendo preenchidas por prestadores de seráficos terceirizados.

5 – Reiterando: Recomenda se a gestão financeira do RPPS que adote a forma de pagamento dos aposentados, pensionistas e fornecedores via PIX, proporcionando economia de recursos do Fundo de Previdência.

6 – A Gestão do Fundo deve observar as recomendações da Controladoria, prevenindo eventuais interpelações por órgãos de controle externo quanto a essa obrigação

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste - MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno/CI